



011

RS: 24
PROC: 90/91

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São PauloLEI Nº 093, DE 15 DE ABRIL DE 1991.

Dispõe sobre alteração dos Anexos II e IV da Lei nº 1481/88 e dá outras providências.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os anexos II e IV da Lei nº 1481, de 04 de maio de 1988, alterados que foram através da Lei nº 1557, de 11 de janeiro de 1989, passam a vigorar conforme as Tabelas em anexo à presente Lei.

Art. 2º- Fica assegurado aos atuais ocupantes dos cargos e funções constantes dos anexos ora transformados, o direito a permanência nos mesmos, até a realização do concurso público, nos termos do inciso II, do artigo 37, da Constituição da República.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de abril de 1991.

Dr. José Bourabey

Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 15 de abril de 1991

Elv Macedo
Divisão de Administração
Diretor